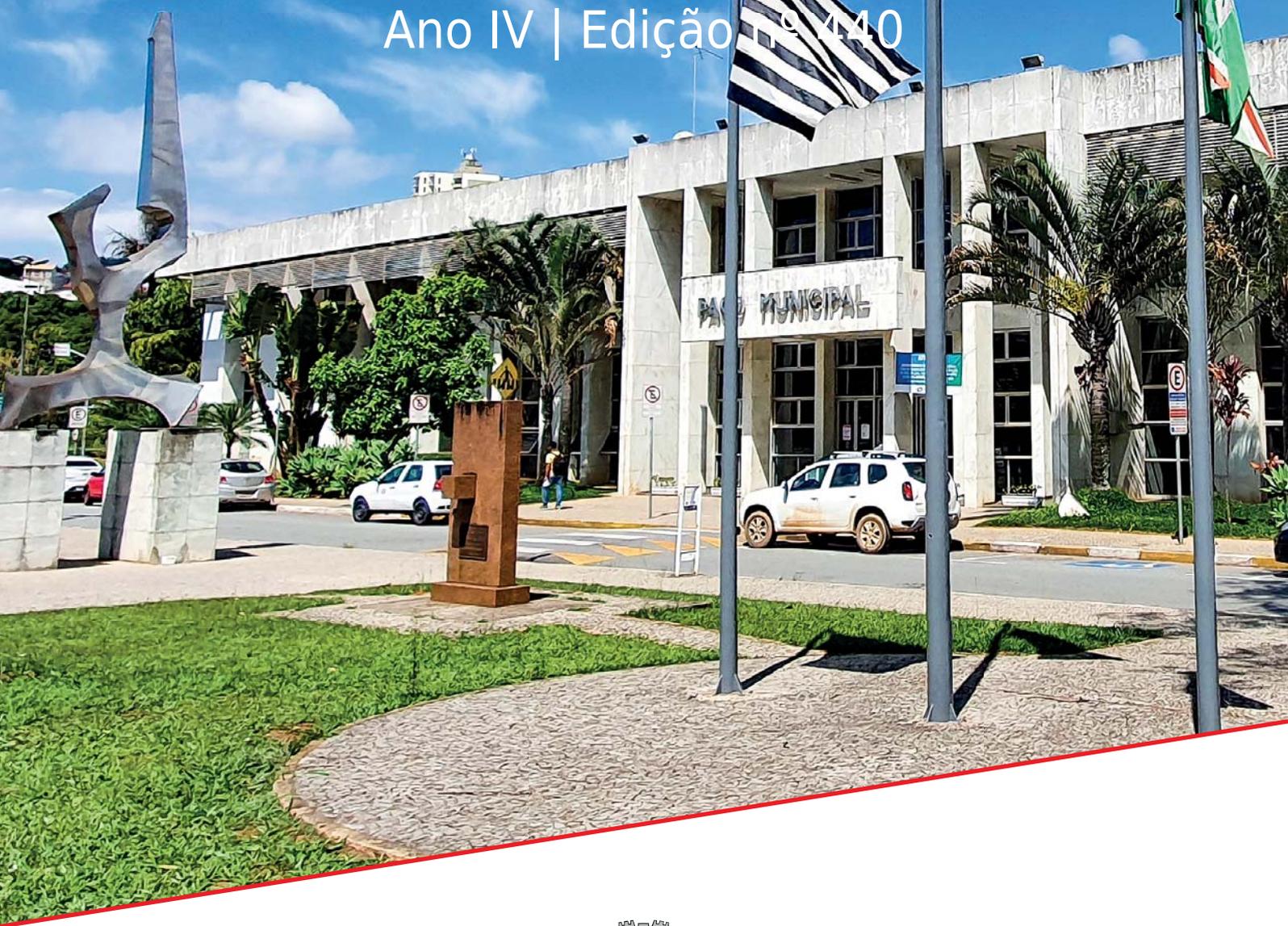


DIÁRIO OFICIAL

Sábado, 26 de abril de 2025
Ano IV | Edição nº 440



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.413 de 26 de abril de 2025.**

"Nomeia Gestor Municipal para acompanhar e atuar na gestão do Hospital das Clínicas do Município de Campo Limpo Paulista durante a vigência do contrato emergencial com a Associação São Leopoldo Mandic e dá outras providências."

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços de saúde prestados no Hospital das Clínicas de Campo Limpo Paulista durante a vigência e do término que se próxima do Contrato de Gestão nº. 59/2024 e PA nº. 409/2024 (com dispensa de licitação nº. 008/2024);

CONSIDERANDO o término próximo do contrato emergencial de gestão hospitalar e a necessidade de transição organizada e transparente para a nova etapa de gestão da saúde pública no Município,

CONSIDERANDO que o artigo 104, inciso V, 'a' e 'b' da Lei 14.0133/2021 assegura a Administração Pública para ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde (art. 196 da CF/88), garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de assistência hospitalar;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela prestação adequada dos servidores públicos de saúde, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 9.637/98, fiscalizar a execução do contrato de gestão firmado com Organização Social e gerir em conjunto para resguardar o interesse público em casos de irregularidades graves;

CONSIDERANDO a necessidade premente de preservar o interesse público, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, diante das situações de risco constatadas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da

Administração Pública, especialmente a legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e continuidade dos serviços públicos (art. 37 da Constituição Federal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o **Sr. KLEBER FERNANDO GARCIA**, portador do CPF nº. ***.***.***.**, a **Sra. MONICA DE PAULA MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF nº. ***.***.***.**, **Sra. MIRLI CAROLINA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº. ***.***.***.**, e a **Sra. EDITH SELMA PEREIRA GUERRA**, CRM. Nº 77.129, para atuarem como **Gestores Municipais do Hospital das Clínicas do Município de Campo Limpo Paulista** durante o último mês da vigência do contrato emergencial celebrado com a **Associação São Leopoldo Mandic**.

Art. 2º Compete ao Gestor Municipal: I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Organização Social, em conformidade com os termos do contrato vigente, inclusive se o caso, aplicação do previsto no artigo 155, incisos, assim como as punições do artigo 156 todos da Lei nº. 14133/2021; II - Promover a interlocução entre a Organização Social, a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública; III - Elaborar relatórios semanais de acompanhamento e avaliação dos serviços; IV - Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população; V - Preparar e organizar a transição administrativa para a nova forma de gestão que será implementada após o término do contrato emergencial.

Art. 3º O Gestor nomeado atuará sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde e poderá contar com apoio técnico dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº. 454 de 26 de abril de 2025.**

"Designa Gestor Municipal para acompanhamento da gestão do Hospital Municipal de Campo Limpo Paulista durante a vigência do contrato emergencial celebrado com a Associação São Leopoldo Mandic e dá outras providências."

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 104, inciso V, 'a' e 'b' da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a designação e atuação de fiscais e gestores de contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Sr. KLEBER FERNANDO GARCIA**, portador do CPF nº. ***.***.***.**, a **Sra. MONICA DE**



PAULA MARCELINO DA SILVA, portadora do CPF nº ***.***.***-**, **Sra. MIRLI CAROLINA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº ***.***.***-** e a Sra. **EDITH SELMA PEREIRA GUERRA**, CRM. Nº 77.129, para atuar como **Gestor Municipal do Hospital das Clínicas do Município de Campo Limpo Paulista**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e apoiar a gestão hospitalar realizada pela **Associação São Leopoldo Mandic** durante o período de vigência e de término do contrato emergencial.

Art. 2º Compete ao Gestor Municipal: I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Organização Social, em conformidade com os termos do contrato vigente, inclusive se o caso, aplicação do previsto no artigo 155, incisos, assim como as punições do artigo 156 todos da Lei nº. 14133/2021; II - Promover a interlocução entre a Organização Social, a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública; III - Elaborar relatórios semanais de acompanhamento e avaliação dos serviços; IV - Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população; V - Preparar e organizar a transição administrativa para a nova forma de gestão que será implementada após o término do contrato emergencial.

Art. 3º A presente designação vigorará até o término do contrato emergencial firmado entre o Município de Campo Limpo Paulista e a Associação São Leopoldo Mandic responsável pela gestão do Hospital Municipal, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

.....